



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3285

Macapá, 18 de setembro de 1980 - 5ª—Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Prof. Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. Rubens de Baraúna

**DECRETOS**

(P) nº 0570 de 15 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.679/80-SEAD,

RESOLVE:

Excluir a contar de 1º de outubro do corrente ano, do Regime Especial de Serviço Extraordinários (RESEX), o servidor Fernando de Oliveira Franco, ocupante do cargo de Mestre, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração—SEAD.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0571 de 15 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.700/80—SEAD, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969, e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 28, § único do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Excluir a contar de 1º de outubro do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria nº 286/72-GAB, de 13 de julho de 1972, o servidor Benedito Ferreira Farias, ocupante do cargo de Datiloscopista, nível 15-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Serviço de Identificação, do Quadro acima referido.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**IMPrensa OFICIAL****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá, T.F.A.

TELEFONE .....	621-4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas...Ramais .....	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor****PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

CIDADE		
Anual .....	Cr\$	1.125,00
Semestral .....	Cr\$	562,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$	12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual .....	Cr\$	1.800,00
Semestral .....	Cr\$	900,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$	20,00

**PUBLICAÇÕES**

Página comum cada centímetro por  
coluna Cr\$ 45,00  
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e  
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do  
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros  
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar  
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,  
para "Serviço de Imprensa e Radiofusão do  
Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura  
nas representações do Governo do Amapá em  
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

(P) nº 0572 de 15 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.700/80—SEAD,

**RESOLVE:**

Dispensar Benedito Ferreira Farias, ocupante do Cargo de Datiloscopista, nível 15-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública—SEGUP, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Serviço de Identificação, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do T.F. do Amapá

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/80—SETEMTEFA.**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 23 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 17:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na Sede Social da Entidade, sita à Rua Odilardo Silva, 2381, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- b) — Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato, referente as ocorrências verificadas no decorrer do exercício de 1979, apresentação do Balanço Geral da Entidade;
- c) — Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato elaborada para o exercício de 1981;
- d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de conta e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a Classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (AP), 16 de setembro de 1980.

**LAURO FARIAS DO CARMO**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de outubro de 1980, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias S/N, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Celina Campos da Silva (Falecida) por seu esposo Raimundo da Silva contra PARABRILHO—Empresa de Prestação de Serviços Ltda., bens esses encontrados à Av. Rdo Álvares da Costa nº 1413 e que são os seguintes: 1-Uma Máquina de Escrever, Marca Oliveti, de 210 Espaços, cor cinza, nº 1078768, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). 2-Uma Máquina de Escrever, marca Oliveti, de 210 espaços, cor cinza, nº 1153970, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). 3-Uma Máquina de calcular, marca Oliveti, cor cinza, nº A14-8341, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 10 de setembro de 1980. Eu, (Rdo Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Srª. Adina Moraes Pastana, atualmente em lugar incerto e não sabido, para integrar a lide, como litisconsorte passiva, nos autos do processo nº 709/80, em que Pedro Ribeiro da Silva, é reclamante, pleiteando as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, Salário retido, FGTS, Assinatura na CTPS, Juros e Correção Monetária, num total líquido de Cr\$ 25.333,20 e ilíquido, de que foi designado o dia 22 de outubro do corrente ano, às 08 (oito) horas para abertura da instrução e julgamento do processo acima mencionado.

Na audiência a litisconsorte terá oportunidade oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da litisconsorte à audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, podendo a litisconsorte se fazer substituir por qualquer preposto que conheça os fatos e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 11 de setembro de 1980.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/80—CL.  
A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no Registro de Fornecedores do Governo deste Território, que estejam em dia com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 26 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, receberá propostas para fornecimento de materiais hospitalares em geral, destinados a Secretaria de Saúde.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Material da Secretaria de Administração, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 120, das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e na Representação do Governo do Amapá, sito a Av. Castilho França, nº 158 Belém-Pará, nas horas normais de expediente.

Macapá, 11 de setembro de 1980  
LANDRY DOS SANTOS BRAGA  
Presidente da C.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/80—CL.  
A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no Registro de Fornecedores do Governo deste Território, que estejam em dia com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 29 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, receberá propostas para fornecimento de materiais de construção em geral, destinado as diversas Secretarias do Governo.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Material da Secretaria de Administração, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 120, das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente.

Macapá, 11 de setembro de 1980.  
LANDRY DOS SANTOS BRAGA  
Presidente da C.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/80-CL.  
A V I S O

A Comissão de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no Registro de Fornecedores do Governo deste Território, que estejam em dia com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 01 de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, receberá propostas para fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, máquinas e aparelhos domésticos e outros correlatos.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Material da Secretaria de Administração, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 120, das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente.

Macapá, 11 de setembro de 1980.

LANDRY DOS SANTOS BRAGA  
Presidente da C.L.

ASSOCIAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ—SIAP

Ata da Reunião de Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Secretários do Território Federal do Amapá.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), às 09:45 hs (nove horas e quarenta e cinco minutos), no Salão Nobre do Palácio do Setentrião, gentilmente cedido pelo Exmº Sr. Governador do Território, Comandante Annibal Barcellos, foi realizada a Assembléia Geral de Constituição da Associação de Secretários do Amapá, com a presença de grande número de pessoas interessadas, que exercem as atividades de Secretários além de cerca de dez (10) alunas representando o Curso de Secretariado do Colégio Comercial do Amapá. Coordenando os trabalhos o Sr. Coaracy Sobreira Barbosa deu início a Reunião solicitando que os presentes assinassem o Livro de Presenças e a seguir convidou a mim, Socorro de Nazaré Nogueira Guedes para Secretariar a Sessão e, Maria Izabel Cantuária convidada a colaborar no ordenamento dos trabalhos. Com a palavra o Sr. Coaracy Sobreira Barbosa disse de sua satisfação em participar da Reunião, uma vez que foi o idealizador da criação da Associação tendo lançado a semente nos festejos do dia do Secretário comemorando na Sede Social do SESI em 30 de setembro do ano pretérito. E que, a idéia foi aceita com entusiasmo por várias Secretárias presentes aquele encontro, especialmente pelas Senhoritas Gilka Soares e Edinete Moraes. O Sr. Coordenador discorreu ainda sobre a importância da Profissão e o que ela representa no contexto do País. Instalada a Assembléia, o Sr. Coordenador dando prosseguimento à Reunião, procedeu a leitura do Projeto do Estatuto Social da Associação, sendo analisado artigo por artigo. No artigo 5º, incluiu-se mais uma categoria, a de Sócios Adicionais, e quanto ao § 1º decidiu-se que a mensalidade será uma só para qualquer categoria de Associado. Prosseguiu-se a leitura até o artigo onze (11) sem que se registrasse qualquer adendo. Por proposição da Dra. Marília Cavalcanti, aceita pelo Plenário, passou-se a apreciação por Capítulo, em face a morosidade como vinha sendo realizada. O Coordenador dos trabalhos solicitou que fossem anotadas as dúvidas surgidas a fim de que fossem dirimidas ao fim de cada Capítulo. Prosseguindo a leitura do Estatuto Social e não havendo manifestações contrárias até o final, o Sr. Coaracy Sobreira Barbosa colocou em votação a sua aprovação o que foi feito sem restrições. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, o Coordenador da Assembléia suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos para que fossem elaboradas as chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Reiniciando os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa passando o Sr. Coaracy Sobreira Barbosa a fazer a apresentação dos candidatos que foram eleitos por aclamação, ficando a Diretoria assim constituída: Presidente - Marília Costa Cavalcanti, Vice-Presidente - Gilka Rayol Soares, Diretora Cultural - Vera Lúcia Dias Costa, Diretora de Relações Públicas - Maria Eliete Melo Rodrigues, Diretora Administrativa-Financeira - Edinete Nunes de Moraes, Suplentes da Diretoria - Sonia Maria Soares Monteiro e Maria Lúcia de Aquino. Para o Conselho Fiscal - Membros: Maria Bethânia Trindade Avelar, Suely Sussuarana Sarmiento e Euton Ramos, Suplentes: Deusa Maria Trindade de Araújo, Maria do Carmo da Silva e Socorro de Nazaré Nogueira Guedes. Eleita e empossada a primeira Diretoria da Associação de Secretários do Território Federal do Amapá, o Sr. Coaracy Sobreira Barbosa, Coordenador da Sessão, agradeceu a confiança nele depositada e convidou a Diretoria eleita a tomar assento à mesa. A Presidente eleita, Marília Cavalcanti assumiu a presidência da Reunião e suas primeiras palavras foram de agradecimento ao Sr. Coaracy Sobreira Barbosa grande incentivador e a quem muito se deve o êxito desta realização e solicitou que, de pé, aplaudíssemos o Sr. Coaracy. A Presidente eleita disse ainda que nada prometia, entretanto que, com a colaboração de todos muito se poderia fazer pela Classe já considerada necessária ao plano infraestrutural e desenvolvimentista do País, do mesmo modo, em conjunto, pela organização e crescimento da ASAP. A Presidente agradeceu o convite que lhe foi formulado pelas colegas Gilka Soares e Edinete Moraes para que aceitasse a Presidência da Associação e aos presentes a confiança que lhe foi depositada quando de sua eleição. A palavra livre, o Sr. Coaracy Barbosa pediu que uma aluna da Turma do Curso de Secretariado do Colégio Comercial do Amapá se pronunciasse. Apresentou-se a Senhorita Maria Aparecida da Costa que disse de sua satisfação em estar aqui e que muito incentivou sua turma a que participasse da Reunião. A palavra livre, a Senhora Maria do Carmo propôs que fosse feita a apresentação dos presentes, a mesa acatou a proposição, e cada qual apresentou-se dando nome, endereço e local de trabalho. Prosseguindo a Sra. Presidente leu o Boletim Informativo da Associação das Secretárias do Rio de Janeiro onde consta o convite para participação no II Congresso Nacional de Secretárias Executivas e que a Diretoria da ASAP tudo fará para levar até Manaus - Amazonas, sede do Encontro, o maior número de Associados. A seguir franqueou-se a palavra aos membros da Diretoria que disseram de sua satisfação por verem realizados seus desejos e criada a Associação de Secretários do Território Federal do Amapá. O Sr. Coaracy Barbosa voltou a usar a palavra para oferecer seus préstimos e desejar que a Associação "vá em frente". Encerrando a Sessão a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou mais uma vez que colaborassem para que a Associação cumpra suas finalidades e que se levasse ao conhecimento dos colegas ausentes a criação da ASAP. Encerrou-se a Reunião às 11:20 hs (onze horas e vinte minutos). E, para constar, eu, Socorro de Nazaré Nogueira Guedes, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será firmada pelos presentes. aa) Socorro de Nazaré Nogueira Guedes, Marília Costa Lima Cavalcanti, Coaracy Sobreira Barbosa, Gilka Rayol Soares, Vera Lúcia Dias Costa, Maria Eliete Melo Rodrigues, Edinete Nunes de Moraes, Maria Lúcia de Aquino, Maria Aparecida da Costa, Maria do Carmo da Silva, Maria Bethânia Sarmiento Avelar, Deusa Maria Trindade de Araújo, Maria Lúcia de Aquino.

Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio.

Macapá, 05 de agosto de 1980

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Presidente

SOCORRO DE NAZARÉ NOGUEIRA GUEDES  
Secretária

## ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO DE SECRETÁRIOS

DO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

DA SEDE E FORO

DA DURAÇÃO

DAS FINALIDADES

Da Denominação

Art. 1º – Sob a denominação de Associação de Secretários do Território Federal do Amapá, está constituída uma Sociedade Civil e Cultural, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária ou religiosa que congrega todos os Secretários do Território Federal do Amapá.

Da Sede e Foro

Art. 2º – A Associação tem sua Sede e Foro na Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Da Duração

Art. 3º – A Associação terá duração por prazo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e Estatutárias.

Das Finalidades

Art. 4º – A Associação tem por finalidade:

- a) Congregar todos os Secretários que exerçam suas atividades no Território Federal do Amapá;
- b) Defender os direitos e interesses profissionais de seus Associados;
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de seus Associados;
- d) Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins, no país e no exterior, para maior conscientização e valorização profissional;
- e) Incrementar o espírito profissional, defendendo a dignidade, selando pelo prestígio da classe, procurando engrandecer cada vez mais o papel de Secretário no mundo moderno;
- f) Criar e manter publicações que facilitem a divulgação de trabalhos técnico-profissional, informações e assuntos de interesse dos Associados;
- g) Cooperar com as autoridades e a comunidade em assuntos de interesse público.

## CAPÍTULO II

Dos Associados

Categoria

Admissão

Direitos e Deveres

Categoria

Sanções.

Art. 5º – São as seguintes as categorias de Associados:

- a) Fundadores - Os que participaram da fundação desta Associação;
- b) Efetivos - Os que se filiaram após a fundação, de elevada qualificação profissional, que exerçam função específica de Secretário há pelo menos 1 ano;
- c) Adicionais - Os que estejam cursando o último ano do Curso de Secretariado ou que não possam ser classificadas como sócios efetivos;
- d) Honorários - São as pessoas físicas não integrantes do quadro de Associados que hajam prestado relevantes serviços à entidade ou à classe por ela representada ou à própria comunidade;
- e) Beneméritos - São as pessoas físicas ou jurídicas, filiadas ou não, que pratiquem atos considerados relevantes em benefício da Associação.

§ 1º – Os Sócios Fundadores, Efetivos e Adicionais, estão sujeitos ao pagamento de uma mensalidade fixada pela Diretoria e submetida à aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º – Os Sócios Honorários e Beneméritos não estão sujeitos às determinações deste Estatuto.

Admissão

Art. 6º – A Admissão de sócios efetivos e adicionais será efetuada por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Art. 7º – Os títulos de sócios honorários e beneméritos, serão concedidos por decisão tomada pela Assembléia Geral, com votos da maioria simples de seus membros.

Direitos e Deveres

Art. 8º – São direitos dos Associados:

- a) Participar das discussões de Assembléias Gerais, apresentar teses e trabalhos em Congressos Convenções e reuniões planárias;
- b) Sugerir medidas de interesse da classe;
- c) Solicitar informações sobre os assuntos tratados pela Associação;

- d) Requerer convocação da Assembléia Geral desde que o requerimento seja subscrito por 2/3 dos associados, quites com a Tesouraria;
- e) Recorrer à Assembléia Geral dos atos da Diretoria que julgar lesivos aos seus direitos ou ao Estatuto Social;
- f) Votar e ser votado;
- g) Participar das atividades e reuniões culturais e sociais da ASAP;
- h) Requerer a Prestação de Contas da Diretoria quando esta não o faça na época.

Parágrafo Único – Os Associados a que se refere o artigo 5º, letra d e e não poderão votar e ser votados, bem assim os que, até 24 horas antes da Assembléia em que for realizada a eleição, estiverem em atraso com as mensalidades da Associação, por um período igual ou superior há três meses.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, dos Regulamentos, das Normas e as decisões tomadas pelos Órgãos diretivos da ASAP;
- b) Zelar pelo bom conceito da entidade e prestigiá-la por todos os meios;
- c) Exercer com dedicação, zelo e probidade os cargos que ocuparem na Associação;
- d) Pagar pontualmente as contribuições fixadas e outros débitos a que estiver sujeitos;
- e) Comparecer às Assembléias e reuniões, para as quais tenha sido convocado.

Sanções

Art. 10 – Cabendo a ASAP zelar pela valorização e dignificação da profissão de Secretário, constituirá obrigação de seus associados e estrita observância deste Estatuto.

Art. 11 – Será passível de penalidade o associado que infringir quaisquer dispositivos deste Estatuto, da legislação pertinente ou do Regimento Interno da ASAP.

§ 1º – As penalidades serão:

- a) suspensão;
- b) exclusão.

§ 2º – Cabe a pena de suspensão, decidida por maioria simples dos membros da Diretoria, nos seguintes casos:

- a) quando a falta cause dano ou prejuízo material ao patrimônio da ASAP;
- b) se o associado deixar de efetuar o pagamento das mensalidades e de outros débitos por mais de 6 meses, sem prejuízo de outras medidas para efetuar a cobrança;
- c) se infringir dispositivos da Ética profissional.

§ 3º – Está sujeito à pena de exclusão, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, o associado que:

- a) tiver tido três suspensões por qualquer motivo;
- b) ficar em débito com as mensalidades por um período igual ou superior a 18 meses, independente de qualquer ato punitivo;
- c) for condenado em sentença passada ou julgado pelo Poder Judiciário, pela prática de crime punido com a pena de reclusão por mais de 2 anos ou de detenção por mais de 4;
- d) se infringir a Ética Profissional de forma grave;
- e) se a falta resultar em atentado contra a Lei a ordem e segurança pública e as instituições nacionais.

Art. 12 – O associado suspenso não poderá frequentar a sede ou participar de atividades durante esse período, mantidos, no entanto, os seus deveres e demais direitos.

Art. 13 – O associado eliminado, por mora no pagamento das mensalidades, poderá ser readmitido em qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta da Diretoria, desde que salde o débito, corrigido monetariamente e não tenha perdido os requisitos estatutários de sua admissão.

Art. 14 – O Associado que for punido, poderá recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, para a Assembléia Geral, que decidirá a quando de sua Reunião.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos e sua Competência

##### Da Assembléia Geral

##### Da Diretoria

##### Do Conselho Fiscal

##### Da Assembléia Geral

Art. 15. – A Assembléia Geral é o órgão máximo, cabendo-lhe traçar a orientação geral da Associação.

Art. 16 – A Assembléia Geral, constituída de todos os associados em gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações sociais, reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mês de março e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/5 de Sócios da ASAP.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita mediante Edital publicado em, pelo menos, 1 (um) jornal de grande circulação na cidade, com antecedência mínima de 15 dias, quando ordinária e, de 8 dias, quando extraordinária.

Art. 18 – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus sócios, ou em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 19 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 20 – Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o Orçamento, as Contas e o Relatório anual da Diretoria;
- c) aprovar a contribuição dos associados;
- d) decidir sobre sugestões, reivindicações, moções e outras matérias que lhe forem submetidas;
- e) decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- f) reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria ou de 1/3 de seus associados e aprová-lo pelo voto de 2/3 de seus membros;
- g) conceder os títulos de sócios Honorário e Benemérito;
- h) deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- i) resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21 – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada por um Associado escolhido para este fim.

Da Diretoria

Art. 22 – A Diretoria é o órgão administrativo da Associação e será constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Cultural, um Diretor de Relações Públicas e um Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º – Os membros da Diretoria serão eleitos sem prévia designação dos cargos, à exceção do Presidente.

§ 2º – O mandato da Diretoria terá duração de 2 anos, podendo seus membros serem reeleitos total ou parcialmente por mais um período.

§ 3º – O membro da Diretoria que não comparecer, sem causa justificada, a 3 reuniões consecutivas ou a 6 intercaladas será destituído.

Art. 23 – Juntamente com a Diretoria a Assembléia Geral deverá eleger dois suplentes, competindo-lhes substituir os Diretores, na forma do artigo 32.

Art. 24 – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 25 – A Diretoria só poderá deliberar com a presença de 2/3 dos seus membros, incluído o Presidente.

Art. 26 – Compete a Diretoria:

- a) convocar as Assembléias Gerais;
- b) elaborar o Regimento Interno e expedir Instruções para o cumprimento deste Estatuto;
- c) conceder licença a qualquer de seus membros, por tempo não superior a três meses;
- d) fazer dar cumprimento às decisões das Assembléias;
- e) admitir, suspender, conceder licença e eliminar associados;
- f) propor à Assembléia a fixação das contribuições dos associados;
- g) aprovar o quadro de funcionários da Associação e seus respectivos vencimentos;
- h) elaborar o orçamento e submetê-lo à apreciação da Assembléia;
- i) decidir sobre as aplicações financeiras, ressalvado o disposto na alínea h do artigo 20.

Art. 27 – Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral tendo voto de qualidade;
- c) elaborar o Relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral;
- d) autorizar pagamentos e firmar, com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques e quaisquer documentos que importem em responsabilidade passiva da Entidade;
- e) tomar "ad referendum" da Diretoria, as medidas que, pelo seu caráter de urgência não admitem retardamento;
- f) contratar funcionários ou eventuais consultores.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliá-lo em tarefas e nos encargos que lhe forem cometidos em Regimento Interno;
- b) cuidar dos aspectos administrativos da Associação;
- c) encaminhar à Diretoria sugestões sobre a classe.

Art. 29 – Compete à Diretoria Cultural:

- a) planejar, coordenar e supervisionar os cursos, seminários, palestras e atividades afins da Associação;
- b) administrar o acervo cultural da Associação;
- c) manter contatos com titulares das Associações culturais e pessoas indicadas para ministrar cursos na Associação;
- d) elaborar o material didático.

Art. 30 – Compete à Diretoria de Relações Públicas:

- a) promover e divulgar a Associação dentro e fora do Estado;
- b) planejar, controlar e elaborar a correspondência interna e externa da Associação;

c) planejar e executar as atividades sociais da ASAP;

d) planejar as artes gráficas da Associação.

Art. 31 – à Diretoria Administrativa-Financeira compete:

a) controlar e supervisionar as contas da Associação;

b) elaborar Balancetes Mensais e Demonstrações Financeiras Anuais;

c) elaborar o orçamento e a provisão de recursos da Associação;

d) controlar e administrar o patrimônio da Associação;

e) dirigir os serviços gerais da Tesouraria e realizar pagamentos de despesas autorizadas pela Diretoria;

f) assinar com o Presidente ou com o Vice-Presidente quando no exercício da Presidência, cheques e documentos que importem em responsabilidade passiva da Associação.

Art. 32 – Nos casos de faltas ou impedimentos, os Diretores serão substituídos um pelos outros. Em caso de afastamento ou renúncia, será convocada a respectiva suplente que exercerá o cargo até a posse da nova Diretoria.

Art. 33 – Perderá o cargo o Diretor que deixar de exercê-lo por mais de 2 meses ou que deixar de comparecer às reuniões por igual prazo, sem prévia justificativa.

Art. 34 – Não caberá aos membros da Diretoria qualquer pagamento pelo exercício das funções.

Do Conselho Fiscal

Art. 35 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único – O exercício da fundação é gratuito.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todos os atos da Diretoria;

b) emitir parecer sobre o Relatório e Contas da Diretoria antes de serem submetidas à Assembléia Geral;

c) reunir-se trimestralmente, para tomar conhecimento dos atos da Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social

Art. 37 – O Patrimônio compõe-se de todos os bens e haveres pertencentes à Associação.

Art. 38 – Constituem-se fontes de receita da Associação:

a) as contribuições dos associados;

b) os donativos que lhe forem feitos;

c) as receitas de publicações que virem a ser editadas;

d) as rendas dos seus bens e haveres;

e) subvenções;

f) juros e capital;

g) rendas e contribuições eventuais.

Art. 39 – A aplicação dos recursos da Associação obedecerá a execução de um orçamento elaborado pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 40 – O balanço geral da Associação será levantado em 31 de dezembro.

Art. 41 – As demonstrações financeiras e o relatório anual da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, serão apreciadas na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 42 – É vedado à Associação distribuir qualquer lucro aos associados.

Art. 43 – O lucro apurado em balanço, constituirá recurso orçamentário do exercício subsequente.

Art. 44 – As alienações patrimoniais ficam condicionadas sempre à aplicação dos recursos obtidos em outros bens da Associação.

#### CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Das Disposições Gerais

Art. 45 – A Associação de Secretários do Território Federal do Amapá só se dissolverá por deliberação de 3/4 dos seus associados, em Assembléia Geral convocada expressamente para este fim, em que será nomeado um liquidante e determinado o destino a ser dado ao patrimônio, depois de liquidadas todas as responsabilidades.

Art. 46 – O exercício social da Associação compreende-se entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 – Haverá, na sede da Associação, um Secretário para melhor atender aos seus fins.

Art. 48 – Este Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, que decidirá pelo voto de 2/3 dos associados presentes.

Das Disposições Transitórias

Art. 49 – A Diretoria, no prazo de 120 dias, a contar da aprovação deste Estatuto deverá elaborar o Regimento Interno.

Art. 50 – Este Estatuto Social, aprovado pela Assembléia Geral e Registrado no Cartório Civil de Pessoa Jurídica, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.